



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.013060/2024-49

PARECER CEE/PI Nº 019/2024

Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do GINÁSIO CLÓVIS SALGADO, rede privada, do município de Parnaíba (PI), para ofertar os Cursos de Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, presencial, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 190/2023.

INTERESSADO: Ginásio Clóvis Salgado - Parnaíba (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental anos finais, na modalidade regular, no regime presencial.

RELATORA: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira.

APROVADO EM: 29/01/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Processo CEE/PI nº 190/2023, a *diretora do Ginásio Clóvis Salgado, sra. Conceição de Maria Silva dos Santos*, RG Nº 683.117 SSP/PI e CPF Nº 439.910.503 - 82, solicita desse insigne Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, renovação de autorização do Curso de Ensino Fundamental anos finais, na modalidade regular e presencial, no sentido de regularizar o funcionamento do referido estabelecimento de ensino, conforme prescreve a Resolução CEE/PI Nº 111/2018.

Com sede na cidade de Parnaíba, o colégio está situado na Praça Antonio do Monte, nº 863 - Centro, na cidade de Parnaíba, região norte do Estado do Piauí. Funcionando desde 1958, atualmente o Ginásio Clóvis Salgado oferece o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com 324 alunos, somente no turno da tarde. Funciona em prédio da Prefeitura Municipal, por meio de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, com sessão do Círculo Operário de Parnaíba. É, portanto, de natureza privada e tem CNPJ sob o Nº 04.259.110/0001 - 23.

II – RELATÓRIO

Justificando o atraso na solicitação de renovação de autorização do curso, a Sra. Conceição de Maria Silva dos Santos, solicita a compreensão deste Conselho de Educação e renova seu pedido com entrada do Processo Nº 190/2023, em 28.07.2023. Encaminhado pela Secretaria Executiva do CEE/PI, este conselheiro fará seu relato acerca das peças processuais e seu Parecer final para apreciação do plenário.

Devidamente instruído, o Processo em apreço mostra, numa visão geral a real situação de dificuldades do Ginásio Clóvis Salgado, agravada no período da pandemia da Covid – 19, permanecendo com alguns problemas ainda não resolvidos na sua totalidade. Mesmo assim, seguindo o que determina a Resolução CEE/PI Nº 111/2018, deu entrada do pedido de renovação de autorização, pela necessidade de dar prosseguimento com suas atividades educacionais de forma regular junto aos órgãos públicos do Estado.

No processo constam os seguintes documentos: Regimento Escolar Interno; Projeto Político-Pedagógico; Proposta Curricular do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano), Calendário Escolar/2023; Plano de Ação Anual; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Modelo do Diário de Classe; Relação dos Alunos por Turma: 6º/7º/8º/9º ano; Modelo de Certificado de Conclusão do Curso; Balanço Patrimonial – equipamentos e mobiliários; Convênio; Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros; Alvará de Funcionamento; Laudo Técnico de Segurança da Edificação expedido pelo Eng. Civil Dr. Francisco Layrton Porto Chaves Filho; Planta Baixa de todos os pavimentos do prédio; Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio; Laudo de Vistoria Técnica do Prédio; 60 Fotografias de várias áreas institucionais; Relação quantificada das salas de aula e demais dependências escolares com especificação da área e quantitativo dos equipamentos e mobiliário; Acervo Bibliográfico.

Da parte técnico-pedagógica o Colégio trabalha com 20 professores cedidos pela Prefeitura, todos com graduação de nível superior e especialização; 01 diretora e 01 Secretária.

O Projeto Pedagógico, trata do processo ensino-aprendizagem, fundamentado na LDB e BNCC. No tocante aos dias letivos a escola tem no seu Calendário Escolar 202 dias letivos. A Matriz Curricular está estruturada com 3.200 horas distribuídas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com 800 hora/ para cada ano escolar. A Avaliação de Desempenho dos alunos evidencia-se pelo caráter diagnóstico, exigida a média mínima de 7,0 (sete) para aprovação. O aluno tem direito à recuperação no final do período letivo e, se alcançar a nota maior que a primeira e a partir de sete, esta prevalecerá sobre a outra. A metodologia de ensino aplicada fica a critério do professor, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e definida no Planejamento Curricular das aulas.

O Regimento Escolar, peça fundamental que regula o funcionamento da escola, apresenta: normas pedagógicas específicas; Organização técnico-administrativa e disciplinar; processo de avaliação, recuperação, avanço escolar e frequência dos alunos; direitos e deveres da comunidade acadêmica, dentre outros aspectos. Está estruturado em forma de lei, possuindo 78 artigos.

Vale destacar que o prédio onde funciona a escola faz parte do acervo histórico da cidade de Parnaíba, cuja estrutura antiga e simples, é muito bela, embora desgastada pelo tempo. De acordo com o Relatório Técnico da SEDUC/PI, a estrutura física do prédio é regular, mesmo sendo apontado a existência de espaços que carecem de recuperação e outros de reformas. Constataram algumas necessidades que precisam de providências urgentes para que a escola funcione num padrão físico de qualidade exigida por lei. Dentre esses espaços foram destacados: diretoria, secretaria, sala dos professores, almoxarifado, quadra de esporte onde é realizado a prática de educação física, WCs, biblioteca e laboratório de Ciências com área pequena; embora tenha acessibilidade existem alguns pontos da escola que precisam ser melhorados e outros refeitos. Por ser uma construção antiga precisa de muitos reparos e consertos, reposição de peças como pias, aparelhos sanitários, dentre outros.

O Relatório Técnico da Equipe Técnica da SEDUC/PI, cuja visita de inspeção foi feita por Ana Lúcia Gonçalves Honório e Mauryane Ferreira França Dias aponta falhas físicas do prédio, mas com possibilidades de serem sanadas, a partir de um plano de recuperação de suas instalações, desgastadas pelo tempo de uso. Relata que a instituição apresentou os instrumentais que asseguram a vida escolar dos alunos, devidamente organizados e atualizados, com exceção do livro de matrícula que não estava atualizado, o qual foi recomendado a sua atualização. O registro de vida no que coube à equipe colaborar em alguns aspectos, isso ocorreu com orientações, aceitas de bom grado pela Direção e Secretaria Escolar.

Dessa forma, levando em consideração a documentação contida no Processo Nº 190/2023 e o Relatório Técnico da SEDUC/PI, este relator compreende que a administração do Ginásio Clóvis Salgado procurará sanar as dificuldades que ainda persistem na escola para o cumprimento de suas

obrigações com a comunidade acadêmica sob sua responsabilidade, no sentido de garantir uma educação de qualidade e dentro dos padrões mínimos exigidos por lei. Resolvida essa problemática, o Ginásio Clóvis Salgado possibilitará aos alunos meios que favoreçam seus avanços nos estudos para conclusão da educação básica.

III – Conclusão e Voto

Em face ao exposto conclui e vota o relator, recomendando para deliberação do Plenário:

- a) Aprovar a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do Ginásio Clóvis Salgado, rede privada, em Parnaíba (PI), para ofertar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais, na modalidade Regular, no regime presencial.
- b) Determinar que seja providenciado, o quanto antes, a recuperação dos espaços apontados neste Parecer e no Relatório Técnico da SEDUC/PI, assegurando a oferta de um ensino em ambientes que favoreçam o acesso e a permanência dos estudantes na escola.
- c) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 29 de janeiro de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons.ª Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 29/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 11/03/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011306839** e o código CRC **DBE7AC23**.

